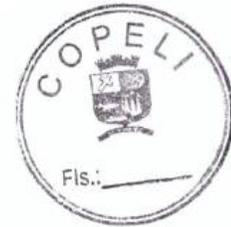




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ N° 83.102.855/0001-50**



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

**CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO "II SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.**

---

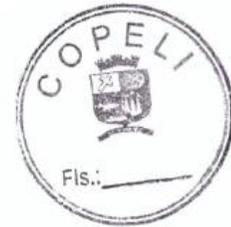
**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
**SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio n° 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 05/2019 FMC

**Título: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO "II SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.**

**Tipo de Licitação:** Concurso

**Forma de Julgamento:** Melhor Técnica

**Regime de Execução:** Indireta.

**Regência:** Lei 8.666/93 Alterada pela Lei nº 8.883/94

**Data de abertura dos envelopes:** 02/09/2019

**Horário de abertura dos envelopes:** 09:00

**Data da sessão:** 02/09/2019

**Secretaria solicitante:** Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

**Local de apresentação e abertura:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES, RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432 - CENTRO - NAVEGANTES – SC - CEP-88370-398

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br) ou [inglid.dias@navegantes.sc.gov.br](mailto:inglid.dias@navegantes.sc.gov.br) ou [ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br](mailto:ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **02/09/2019**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes/SC.

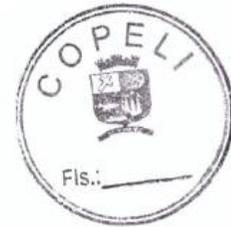
### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO "II**

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.,** conforme Concurso nº 05/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Performance artística que resulte do atravessamento de diversas linguagens da arte, a ser apresentada durante o II Salão de Artes Visuais e que apresente relação e seja compatível a proposta da exposição - Salão de Artes Visuais tridimensional. A performance deve ter no mínimo de 20 minutos de duração.	SER	1,00	900,00	900,00
2	CESSÃO DE OBRA DE ARTE TRIDIMENSIONAL, OU SEJA, AQUELA QUE PODE SER DEFINIDA COMO TENDO TRÊS DIMENSÕES (ALTURA, PROFUNDIDADE E LARGURA).	SER	17,00	1.000,00	17000,00
				<b>Total</b>	17.900,00

1.2 O presente Concurso tem por objeto a seleção de 17 (dezesete) Obras de Artes Visuais Tridimensionais (uma por artista), ou seja, aquelas que podem ser definidas como tendo três dimensões (Altura, Profundidade e Largura), para realização do 2º Salão de Artes Visuais de Navegantes, através da Fundação Cultural de Navegantes.

O processo de seleção do Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

- **Inscrições: 15/07/2019 a 30/08/2019**
- **Data da seleção das propostas: 02 de setembro de 2019**
- **Seleção/Avaliação do Concurso: até 20 de setembro de 2019**
- **Divulgação do Resultado final até: até 30 de setembro de 2019**

1.3 O valor total das premiações aos projetos selecionados neste Concurso será de R\$ 17.900,00 (Dezesete mil e novecentos reais).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivo de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

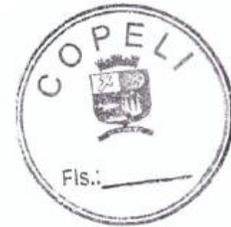
2.2 Somente poderão apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a Fazenda Pública Federal e Municipal e com a Seguridade Social.

2.3 Não poderão participar Membros da Comissão Julgadora do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Fundação Cultural de Navegantes.

**2.4 A participação no concurso será formalizada, exclusivamente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), através do site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br).**

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 4 e seus subitens.

3.2 A inscrição será realizada através do site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia.

3.3 Para fazer a inscrição o proponente deverá acessar o endereço eletrônico [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital de Concurso do 2º Salão de Artes Visuais de Navegantes e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital.

3.4 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital não farão parte da seleção pretendida.

3.5 No ato de inscrição o proponente deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais de Santa Catarina - SEIIC, disponível em <http://mapacultural.sc.gov.br/>, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural;

3.6 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste edital.

### 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

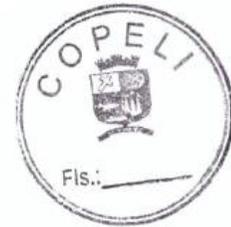
4.1 Os documentos de **habilitação**, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes.

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da **plataforma prosas**;
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- h) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo III), preenchida e assinada;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo IV), preenchida e assinada;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V), preenchida e assinada;
- k) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;
- m) Obras audiovisuais deverão ser encaminhadas na íntegra.

4.2 Os documentos da **proposta**, listados abaixo, também devem ser enviados pela **plataforma Prosas**, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes.

- a) Currículo artístico;
- b) Nome atribuído à obra e texto conceitual resumido;
- c) 03 Imagens impressas da obra, em tamanho A4 ou superior;
- d) Todas as imagens devem ser descritas detalhadamente, com título, técnica, dimensões, data e material.
- e) Obras audiovisuais deverão ser encaminhadas na íntegra.
- g) Número do cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

4.2.1 A falta de qualquer dos documentos relacionados na alínea anterior, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade.

## 5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Recebidas na Sede da Fundação Cultural de Navegantes;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionadas no Item 4;
- c) Que não atenderem aos termos do item 2 – Da Participação do Candidato.

6.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

## 6. SELEÇÃO

6.1 A comissão julgadora será composta por 02 (dois) curadores, contratados especificamente para esse fim.

6.2. A comissão julgadora selecionará até 18 obras, mais cinco projetos suplentes.

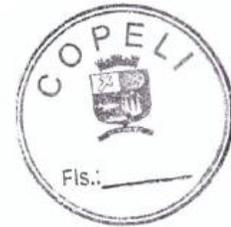
6.3 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora.

6.4 Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas vencedoras será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



6.5 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios:

- a) **Qualificação da proposta** - Originalidade e qualidade técnica da obra (0 a 10 pontos): Serão analisadas na proposta as características de originalidade e qualidade técnica no que tange: à criatividade e material utilizado.
- b) **Expressividade** (0 a 10 pontos) – Será analisada a forma utilizada pelo artista para expressar suas emoções, sua história e sua cultura através de valores estéticos, como harmonia e equilíbrio.
- c) **Proposta inédita, atratividade** (0 a 10 pontos): Obras que possuam características inovadoras relacionadas à linguagem, formato e conceito;
- d) **Conceito** (0 a 10 pontos) – Interação da obra com o conceito construído e como este conceito representa a interpretação da obra, estabelecendo um ponto de vista que sintetize a sua ideia ao desenvolver o trabalho.

## 7. RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no site [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br), até 30 de setembro de 2019.

7.2 Os selecionados deverão comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes para assinatura do termo de responsabilidade, em até 15 dias úteis após a divulgação do resultado final. A Fundação Cultural de Navegantes agendará o período da exposição de acordo com seu cronograma.

## 8. PRÊMIO

8.1 Os dezoito projetos artísticos selecionados e executados em conformidade com os termos do edital, receberão a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada obra exposta e de R\$ 900,00 pela performance realizada exclusivamente na abertura do Salão.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

9.1.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	5000	12/2019	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes

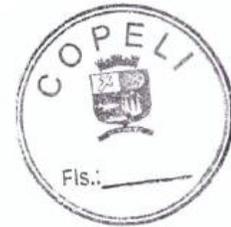
10.2 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Prefeitura de Navegantes;

10.3 O resultado final do processo será homologado pelo Prefeito de Navegantes;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



10.4 O gerenciamento do concurso, programação, divulgação, coordenação de eventos, inclusive seleção dos candidatos para o mesmo e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

10.5 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3342-9500 ou através do sitio eletrônico: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br)

10.6 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital de Concurso;

10.7 As despesas com transporte, alimentação e hospedagem, será de inteira responsabilidade do selecionado;

10.8 De acordo com o artigo 37 da Instrução Normativa nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que institui normas disciplinando os procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes: *“O Município somente autoriza a realização de uma despesa, alteração do objeto do contrato, ajustes nos serviços ou obras, seja aumento ou reduzindo a despesa ou até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivos, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor de der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com o fornecedor, sem os devidos trâmites legais, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades. O Município NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que desrespeite os trâmites desta instrução e outras normas pertinentes”.*

10.9 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem;

Anexo III – Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 37/2009;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Representação;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Referência;

Anexo IX – Relação de Itens.

Navegantes, 12 de julho de 2019.

---

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
Superintendente Fundação Cultural de Navegantes

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome		CPF	
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Banco	Agência		Conta
RG	E-mail		
Nº de cadastro no SNIIC			
Nome Artístico		Nome da Obra	
Breve currículo do(s) artista(s) (no máximo 10 linhas)			
Breve texto conceitual da obra (no máximo 10 linhas)			

---

Assinatura

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio n° 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO II

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF, residente à, na cidade, Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de sua obra (nome da obra) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que a exposição em questão é de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e dá à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente realização da exposição, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CEDENTE

---

TESTEMUNHA

Nome:

R.G.:

---

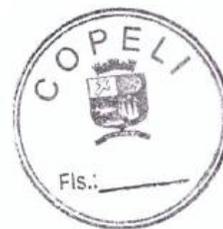
TESTEMUNHA

Nome:

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



R.G.:

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNPM 37/2009

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº 000/2019 da Prefeitura de Navegantes, que:

( ) não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

( ) sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

---

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

(Nome do participante) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, residente no (a) (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, para os  
devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da  
Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (

).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

nome, número da identidade e CPF do participante

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A Pessoa Física/Jurídica \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e CPF do representante legal.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor (a) (nome do representante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, a nos representar no processo de seleção do Edital de Concurso 000/2019, para seleção de obras de arte tridimensionais para compor o 2º Salão de Artes Visuais de Navegantes.

(Nome Legível)

(Assinatura)

---

---

---

---

---

---

---

---

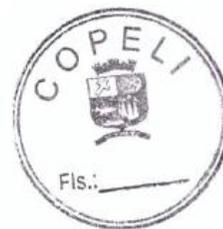
---

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL – Nº XXX/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A PESSOA FÍSICA/EMPRESA \_\_\_\_\_, SELECIONADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES.**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Emílio Vieira, e pela superintendente da Fundação Cultural de Navegantes o Sr. Marcos Venício Montagna, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

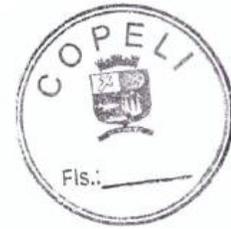
Constitui objeto deste contrato, **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO "II SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concurso nº 05/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Performance artística que resulte do atravessamento de diversas linguagens da arte, a ser apresentada durante o II Salão de Artes Visuais e que apresente relação e seja compatível a proposta da exposição - Salão de Artes Visuais tridimensional. A performance deve ter no mínimo de 20 minutos de duração.	SER	1,00	900,00	900,00
2	CESSÃO DE OBRA DE ARTE TRIDIMENSIONAL, OU SEJA, AQUELA QUE PODE SER DEFINIDA COMO TENDO TRÊS DIMENSÕES (ALTURA, PROFUNDIDADE E LARGURA).	SER	17,00	1.000,00	17000,00
				<b>Total</b>	17.900,00

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada obra exposta e R\$ 900,00 (novecentos reais) pela performance realizada exclusivamente na abertura do Salão.

2.2 Recursos para pagamento – Correrão por conta da Fundação Municipal de Cultura, Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	5000	12/2019	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concurso nº 5/2019 e seus Anexos;
- b) Cópia do projeto premiado;

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

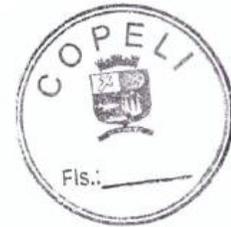
5.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada pelo edital deverá atender os seguintes itens:

- a) Assinar o termo de responsabilidade, sob pena de cancelamento da contratação.
- b) Respeitar o calendário estabelecido pela Fundação Cultural de Navegantes - FCN, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela comissão julgadora. Alteração, em caráter excepcional, dependerá de autorização por escrito da direção da FCN.
- c) Entregar na FCN, por conta própria, a obra a ser exposta com agendamento prévio e no mínimo 15 dias de antecedência à data de abertura.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



- d) Contratar o seguro da obra exposta, se desejar e a seu critério.
- e) Garantir o funcionamento de sua obra/instalação, até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais.
- f) Retirar a obra no prazo de 30 (trinta) dia após o encerramento, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários, sob pena de serem consideradas abandonadas.
- g) Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone.
- h) Zelar pelas instalações da Galeria de Arte Elson Renato dos Santos, abstendo-se de utilizar qualquer material/instalação que possa lhe causar danos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 Efetuar os pagamentos das premiações, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o que inclui a comprovação da realização do projeto;

6.3 Caberá a organização do evento a programação das datas e horários para a realização das exposições das obras.

6.4 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Espaço físico para a realização da exposição da obra.
- b) Curadoria de montagem da exposição.
- c) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes.
- d) Pagamento do prêmio no valor de R\$ 1.000,00 ou R\$ 900,00 por obra selecionada, de acordo com o item 01 deste Contrato.

6.5 A FCN possui sistema de vigilância eletrônica, mas não fornece seguro às obras, não podendo ser responsabilizada em caso de furto ou danos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante a confirmação dos serviços prestados e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato;

7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.2 Todos os serviços, deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital e ao estabelecido pela Fundação Cultural de Navegantes.

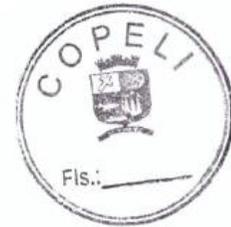
### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



10.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

9.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato;

9.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

9.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

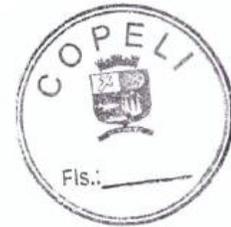
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Navegantes, XX de XXXXXXXX de 2019.

EM BRANCO

**EMILIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
Superintendente da Fundação  
Cultural de Navegantes

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

EM BRANCO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

EM BRANCO

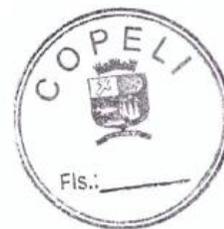
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS TRIDIMENSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO "II SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Performance artística que resulte do atravessamento de diversas linguagens da arte, a ser apresentada durante o II Salão de Artes Visuais e que apresente relação e seja compatível a proposta da exposição - Salão de Artes Visuais tridimensional. A performance deve ter no mínimo de 20 minutos de duração.	SER	1,00	900,00	900,00
2	CESSÃO DE OBRA DE ARTE TRIDIMENSIONAL, OU SEJA, AQUELA QUE PODE SER DEFINIDA COMO TENDO TRÊS DIMENSÕES (ALTURA, PROFUNDIDADE E LARGURA).	SER	17,00	1.000,00	17000,00
<b>Total</b>					17.900,00

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O II Salão de Artes Visuais de Navegantes é um evento que intui o fomento da produção e desenvolvimento das artes visuais no município, e que emerge como resposta ao Plano Municipal de Cultura de Navegantes que propõe que este evento seja realizado bianualmente.

O Salão será executado em 30 dias, aberto ao público e gratuito. Serão realizados agendamentos para as escolas estaduais, municipais e particulares virem visitar a exposição, aprender mais sobre este segmento artístico, além aprender a valorizar a produção artística e, por meio da experiência que a arte proporcionar, apreender novas concepções e percepções do viver, o que afeta significativamente o ser social.

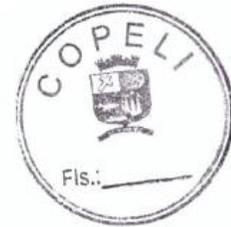
O evento contará com abertura oficial e curadoria especializada, a exposição de obras de 17 artistas brasileiros ou residentes no Brasil, que contemplem os requisitos do edital. Será realizado concurso para a seleção das obras.

Em 2017, a Fundação Cultural de Navegantes realizou o I Salão de Artes Visuais de Navegantes que contou a exposição de obras de 17 artistas de diversas localidades como São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina. O evento teve boa receptividade do público que, durante 1 mês, pode visitar o Salão na Galeria de Artes Elson Renato dos Santos. Por meio da participação do

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



público, evidenciou-se a necessidade de mais eventos deste segmento que fomentam a cultura na cidade de Navegantes. Dessa forma, o II Salão de Artes Visuais de Navegantes propõe-se a contribuir com a formação e desenvolvimento deste município.

Sendo assim, este processo visa a seleção de 17 (dezesete) obras de artes visuais tridimensionais e 01 (uma) performance para abertura para compor o II Salão de Artes Visuais de Navegantes.

#### **4. DOS CONCEITOS BÁSICOS**

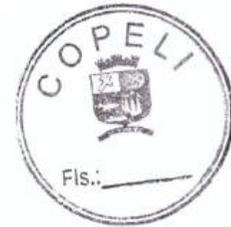
4.1 Entende-se por obra de arte tridimensional, para fins deste termo e do edital a que se refere, é aquela que pode ser definida como tendo três dimensões (altura, profundidade e largura). A seleção é aberta às diferentes linguagens das artes visuais, para obras inéditas restritivamente tridimensionais de artistas, incluindo arte e tecnologia, assemblage, cerâmica, colagem, escultura, instalação, objeto e performance. A escolha das obras será realizada pelos curadores contratados. As obras precisam ser instaladas nos locais determinados pela Fundação Cultural de Navegantes e assim deverão permanecer durante todo o Salão, independente do segmento do projeto artístico. Os artistas selecionados deverão enviar o layout da instalação da obra, que será seguida de acordo com as possibilidades estruturais da Fundação Cultural de Navegantes. As obras serão fixadas em locais diversos do município. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem são de inteira responsabilidade do artista. As despesas com envio e devolução das obras é de responsabilidade do artista. O artista tem 30 dias para retirar a obra do Salão, caso contrário a obra passará a pertencer ao acervo da Fundação Cultural de Navegantes. Em se tratando de obra perecível, após os 30 dias, a Fundação Cultural de Navegantes dará o destino que assim lhe prouver. Os artistas selecionados terão que enviar as obras em até, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da abertura do Salão. A data de abertura do salão será divulgada pela Fundação Cultural de Navegantes pelo blog [www.navegantescultural.blogspot.com.br](http://www.navegantescultural.blogspot.com.br). A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabiliza pelos possíveis danos causados à obra; caso o artista tenha interesse em fazer seguro da obra é de sua responsabilidade.

4.2 Entende-se por performance artística, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que resulta do atravessamento de diversas linguagens da arte, que será apresentada durante o II Salão de Artes Visuais e que apresente relação e seja compatível a proposta da exposição – Salão de Artes Visuais tridimensional. O local, data e horário da performance será definido pela Fundação Cultural de Navegantes, que estará atenta quanto às necessidades da performance. Todo material utilizado na performance deverá ser de responsabilidade do artista. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem são de inteira responsabilidade do performer. A performance deve ter no mínimo de 20 minutos de duração.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## 5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será realizada através do site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição é o dia **30 de agosto de 2019 às 23h59min.**

5.2 Para fazer a inscrição o proponente deverá acessar o endereço eletrônico [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital de Concurso do 2º Salão de Artes Visuais de Navegantes e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital.

## 6. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes.

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma prosas;
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- h) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo III), preenchida e assinada;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo IV), preenchida e assinada;
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V), preenchida e assinada;
- k) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;
- m) Obras audiovisuais deverão ser encaminhadas na íntegra.

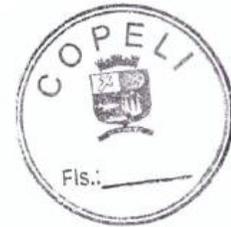
6.2 Os documentos da proposta, listados abaixo, também devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes.

- a) Currículo artístico;
- b) Nome atribuído à obra e texto conceitual resumido;
- c) 03 Imagens impressas da obra, em tamanho A4 ou superior;
- d) Todas as imagens devem ser descritas detalhadamente, com título, técnica, dimensões, data e material.
- e) Obras audiovisuais deverão ser encaminhadas na íntegra.
- g) Número do cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



6.1.2.1 A falta de qualquer dos documentos relacionados na alínea anterior, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade.

6.3 No ato de inscrição o proponente deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais de Santa Catarina - SEIIC, disponível em <http://mapacultural.sc.gov.br/>, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural.

## **7. SELEÇÃO**

7.1 A comissão julgadora será composta por 02 (dois) curadores, contratados especificamente para esse fim.

7.2. A comissão julgadora selecionará até 18 obras, mais cinco projetos suplentes.

7.3 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora.

7.4 Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas vencedoras será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.5 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios:

a) Qualificação da proposta - Originalidade e qualidade técnica da obra (0 a 10 pontos): Serão analisadas na proposta as características de originalidade e qualidade técnica no que tange: à criatividade e material utilizado.

b) Expressividade (0 a 10 pontos) – Será analisada a forma utilizada pelo artista para expressar suas emoções, sua história e sua cultura através de valores estéticos, como harmonia e equilíbrio.

c) Proposta inédita, atratividade (0 a 10 pontos): Obras que possuam características inovadoras relacionadas à linguagem, formato e conceito;

d) Conceito (0 a 10 pontos) – Interação da obra com o conceito construído e como este conceito representa a interpretação da obra, estabelecendo um ponto de vista que sintetize a sua ideia ao desenvolver o trabalho.

## **8. RESULTADO DA SELEÇÃO**

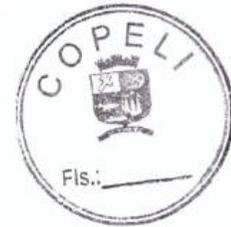
8.1 O resultado da seleção será divulgado no site [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br), até 30 de setembro de 2019.

8.2 Os selecionados deverão comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes para assinatura do termo de responsabilidade, em até 15 dias úteis após a divulgação do resultado final. A FCN agendará o período da exposição de acordo com seu cronograma.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



## **9. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**

9.1 Os artistas selecionados terão a sua disposição:

- a) Espaço físico para a realização da exposição da obra.
- b) Curadoria de montagem da exposição.
- c) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes.
- d) Pagamento do prêmio no valor de R\$ 1.000,00 ou R\$ 900,00 por obra selecionada, de acordo com o item 02 deste Termo.

9.2 A FCN possui sistema de vigilância eletrônica, mas não fornece seguro às obras, não podendo ser responsabilizada em caso de furto ou danos.

## **10. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

10.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada pelo edital deverá atender os seguintes itens:

- a) Assinar o termo de responsabilidade, sob pena de cancelamento da contratação.
- b) Respeitar o calendário estabelecido pela FCN, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela comissão julgadora. Alteração, em caráter excepcional, dependerá de autorização por escrito da direção da FCN.
- c) Entregar na FCN, por conta própria, a obra a ser exposta com agendamento prévio e no mínimo 15 dias de antecedência à data de abertura.
- d) Contratar o seguro da obra exposta, se desejar e a seu critério.
- e) Garantir o funcionamento de sua obra/instalação, até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais.
- f) Retirar a obra no prazo de 30 (trinta) dia após o encerramento, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários, sob pena de serem consideradas abandonadas.
- g) Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone.
- h) Zelar pelas instalações da Galeria de Arte Elson Renato dos Santos, abstendo-se de utilizar qualquer material/instalação que possa lhe causar danos.

## **11. DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM**

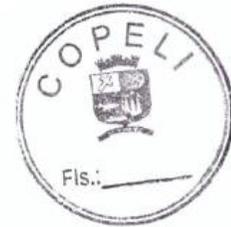
11.1 A participação na presente seleção autoriza a FCN a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

- a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes e da FCN.
- b) em divulgações institucionais dos projetos da própria FCN, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;
- c) na produção de material didático da própria FCN, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



d) manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da FCN.

11.2 A FCN esclarece que as imagens e sons das obras poderão aparecer ao fundo de registros de outros eventos ou ações educativas realizados nas Galerias de Artes e Espaços de Exposição sob responsabilidade do município, durante o período de exposição.

11.3 A FCN não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras pelos visitantes da exposição.

11.4 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a FCN e seus organizadores.

## **12. PRÊMIO**

12.1 Os dezoito projetos artísticos selecionados e executados em conformidade com os termos do edital, receberão a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada obra exposta e de R\$ 900,00 pela performance realizada exclusivamente na abertura do Salão.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

## **13. DO LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS**

13.1 Os serviços, objetos do presente Termo, deverão ser realizados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços.

13.2 O fornecimento dos serviços será por no mínimo 30 (trinta) dias.

## **14. DO PRAZO**

14.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura, com término no prazo de 12 meses, podendo ser aditado e prorrogado, mediante livre negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.

## **15. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

15.1 Os serviços prestados deverão apresentar garantia de pelo menos 12 (doze) meses.

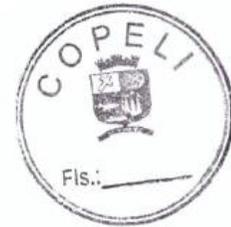
15.2 A(s) empresa/pessoa física(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela reparação dos serviços porventura fornecidos de forma incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



15.3.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Fundação solicitante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;

II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;

III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos do Edital.

17.2 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do Edital.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

Navegantes, 12 de julho de 2019.

---

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC